



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**PROCESSO Nº. 051/2021**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021**

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria em Administração Pública Municipal para atender a Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, e detalhamento e condições descritas neste Edital e em seus anexos.
- **CADASTRAMENTO:** Dia 23/07/2021, às 09h30min horas;
- **ENTREGA DOS ENVELOPES:** Dia 23/07/2021, às 09h30min horas;
- **ABERTURA/JULGAMENTO:** Dia 23/07/2021, às 09h30min horas;
- **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG, Coordenadoria de Compras, Av. Argemiro Barbosa da Silva, 870, bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas - MG.
- **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, Av. Argemiro Barbosa da Silva, 870, bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas - MG ou através dos telefones: 38-3675-1121, com Nádylla Aparecida Silva e Souza – Presidente da CPL.
- **EDITAL:** Na sede Prefeitura.
- **OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente nas datas supracitada, as datas limites estarão automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**PROCESSO Nº. 051/2021**

**EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. Argemiro Barbosa da Silva, 870, Bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas - MG, CEP 38.650-000, CNPJ/MF 18.125.138/0001-82, neste ato designada simplesmente Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 21, de 04 de janeiro de 2021, torna público a abertura do **Processo em referência**, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

## 1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, do tipo menor preço global, para a Seleção de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Administração Pública Municipal, específica em licitações e contratos, conforme especificado no Anexo I do presente edital e abaixo:

- Coordenação e gerenciamento das atividades administrativas junto ao departamento de licitação e contratos;
- Treinamento de pessoal em todas as rotinas inerentes ao setor;
- Auxílio na elaboração de minutas de editais de licitação, quando solicitado, bem como orientar os servidores da área de compras da administração na condução dos processos de aquisição e alienação, bem como das publicações obrigatórias determinada pela lei, jurisprudência e órgãos fiscalizadores;
- Orientar servidores na aplicação e transição da Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de Abril de 2021;
- Orientar os servidores na aplicação do decreto 10.024/19;
- Orientar os servidores no planejamento das aquisições afim de evitar o fracionamento das compras;
- Orientar no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo;
- Orientar na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo no que for pertinente a licitações e contratos do município;
- Orientações junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento referente a Assuntos Jurídicos sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos, tais como forma de contratação, legalidade;
- Emitir pareceres jurídicos e respostas de possíveis impugnações de editais e ou recursos de processos licitatórios;
- Elaborar minutas de contratos;
- A assessoria, será realizada in loco, por email, telefone e/ou outros aplicativos;
- Os serviços, terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

## 2. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As atividades serão desenvolvidas mediante consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas para solução definitiva.

2.2. Para cumprimento do objeto licitado a licitante vencedora deverá colocar a disposição e a serviço da Administração Municipal de forma permanente profissionais habilitados com amplo conhecimento e experiência em Administração Pública, os quais deverão anteder a qualquer hora e dia às consultas feitas pelos membros do Governo Municipal, preferencialmente, “in loco”, do contrário, via telefone ou internet.

2.3. Os serviços deverão ser prestados “in loco”, exceto àqueles que requerem sua prestação em Belo Horizonte - MG ou Brasília – DF; - só será permitido a execução de serviços fora das repartições municipais, quando os mesmos em função de sua forma legal, assim requerer;

2.4. Os serviços serão requeridos pelos setores competentes e supervisionados diretamente pelo Gabinete do Prefeito ou por delegação do mesmo.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Licitação apenas pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas na Prefeitura Municipal de BONFINÓPOLIS de Minas ou que atendam ao disposto no § 2º do artigo 22 da Lei n 8.666, de 1993.

3.1.1. Para o cadastramento de que trata o item acima, os interessados deverão apresentar a documentação de que trata o item 4 deste instrumento.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela **Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG**; e
- c) empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, empresas que não atenderem às condições deste Edital;

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Para participar do presente certame o interessado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados no envelope 01 – Documentação:

4.1.1 - **Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- e) declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (**exigível somente em caso positivo**);
- f) **declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso); A Prefeitura de Bonfinópolis de Minas-MG informa que nesta licitação estarão assegurados os benefícios em favor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.**

#### 4.1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a **Certidão Conjunta Negativa** de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### 4.1.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

- a) declaração onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação - **ANEXO V**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

b) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que o(a) licitante, inclusive por meio de seus sócios, funcionários ou prestadores de serviços, comprove já ter fornecido serviços semelhantes. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- b 1.) serviços fornecidos e em qual período;
- b 2.) clara identificação do emitente, visando à realização de possíveis diligências;
- b 3.) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

c) prova de Registro e Regularidade dos profissionais no CONSELHO REGIONAL no qual se encontram inscritos.

#### 4.1.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Os Licitantes sediados em outros municípios, que não o da capital, e em outros estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. As certidões deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias, da data de abertura e julgamento do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

b.1) serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

b.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

b.1.3. por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

b.1.4. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b.2) a análise da qualificação econômico-financeira será feita por contador designado pela Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

**LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO/PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**SG = ATIVO TOTAL/ PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**LC = ATIVO CIRCULANTE/ PASSIVO CIRCULANTE**

b.2.1. as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.2.2. se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;

b.2.3. as demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

b.2.4. as demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

b.2.5. poderá ser exigido das licitantes, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal;

**4.2** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**4.3** – em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz: ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**;

**4.4** - datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do **Envelope nº. 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo Secretaria/empresa competente expedidor(a); e:

a) **não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.**

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1) Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em suas partes externas as descrições abaixo, conforme o caso:



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
<p><b>Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas Comissão Permanente de Licitações Processo nº. 051/2021</b></p> <p><i>Tomada de Preços nº. 001/2021</i></p> <p><b>Envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO</b></p>	<p><b>Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas Comissão Permanente de Licitações Processo Licitatório nº. 051/2021</b></p> <p><i>Tomada de Preços nº. 001/2021</i></p> <p><b>Envelope nº. 02 – PROPOSTA</b></p>

5.1.1 – O **envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO** deverá conter em seu interior o Certificado de Registro Cadastral - CRC, a ser fornecido pela Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, quando da realização do cadastro de que trata o item 3.1 deste Edital, que substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 3.1.1 a 4.3 deste Edital. Caso o proponente seja representado por procurador, deverá acrescentar no envelope a respectiva Procuração.

5.1.2 – O **envelope nº. 02 – PROPOSTA** deverá ser apresentada da seguinte forma:

5.1.3 - em original, de preferência emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

5.1.4 - fazer menção ao número desta **Tomada de Preços** e conter o nome comercial da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fax* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

5.1.5 – indicação do preço por mês efetivamente trabalhado, considerando o mínimo de 300 (trezentas) horas técnicas; - somando todos os profissionais-;

5.1.6 - indicação do prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias;

5.1.7 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

5.2 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à **licitante** formular imediata comunicação escrita à **Comissão Permanente de Licitação**, para fins de esclarecimento por parte da **Comissão**.

5.3 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

5.3.1 - Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

5.3.2 - a falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria **licitante** ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** com poderes para esse fim; e

5.3.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO**.

## 6. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

6.1. O representante legal da **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta** até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

6.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.

6.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **Tomada de Preços**.

6.4. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos **licitantes** ou pelos seus representantes presentes.

6.5. Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

6.6. As **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **Tomada de Preços** ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela **Comissão Permanente de Licitação** e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, diretamente aos licitantes ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

- 6.8. Caso seja necessária a convocação posterior que trata esta Condição, os envelopes contendo **Proposta** ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente rubricados pelos representantes legais das **licitantes** presentes.
- 6.9. Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as **Propostas**, serão abertos:
- 6.10. se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou
- 6.11. após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- 6.12. após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 6.13. A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das **licitantes** presentes.
- 6.14. consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes; e
- 6.15.a inabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 6.16. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão.
- 6.17. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados, ficarão em poder da **Comissão de Licitação** até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.18. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.
- 6.19. Ultrapassada a fase de habilitação das **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.20. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

6.21. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **documentação ou à proposta**.

6.22. Entende-se por documento credencial:

**a) contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa **licitante**;

**b) procuração ou declaração da licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

6.23. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

6.24. O documento credencial poderá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, ou quando esta o exigir;

6.25. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

6.26. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será feito mensalmente.

7.2 - As notas fiscais/faturas deverão, quando possível, ser emitidas e entregues pela **licitante vencedora** na **Secretaria Municipal de Fazenda** para fins de liquidação e pagamento, até o dia 10<sup>o</sup> (décimo) dia útil do mês subsequente ao evento que autoriza o respectivo pagamento.

7.3 - O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, referente ao mês imediatamente anterior.

7.4 – A **Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora** nos termos desta **Tomada de Preços**.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, bem como tributos e/ou taxas municipais, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira ou aplicação de penalidade à Prefeitura **Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

## 8. DOS PREÇOS

8.1 - A **licitante** deverá indicar o preço global pelos serviços licitados, observado o preço máximo mensal, constante do item 8.5 deste Edital.

8.2 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alteradas nas informações previstas neste Edital.

8.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, despesas com transporte, alimentação e hospedagem, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.3.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.4 - Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

8.5 - O preço máximo pela execução integral do objeto desta licitação, tolerados pela Administração Municipal, é de R\$16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) mensais

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 02.02.01.04.122.0401.2015 – 3.3.90.35.00, ficha 122.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Observado o disposto no **artigo 109 da Lei n.º 8.666/93**, a **licitante** poderá apresentar recurso à Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da **licitante** ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**.

10.1.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta **Tomada de Preços** com vista franqueada aos interessados.

10.2 - Interposto, o recurso será comunicado às demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

10.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

10.3.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão Permanente de Licitação**, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo e Expedição, da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

## 11. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

11.1 - O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 09 (nove) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

11.2 - O prazo para início dos serviços será de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da **Ordem de Serviço** expedida pela **Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG**.

11.3 - Qualquer serviço a ser realizado em dias não previstos por esta **Tomada de Preços**, dependerá de prévia e formal autorização da **Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG**;

11.4 - A proposta deverá ter a validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Tomada de Preços** para o recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**.

11.5 - Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

11.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

11.7 - Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Tomada de Preços**.

11.8 - A Administração Municipal poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

11.8.1 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

11.9 - No interesse da **Administração Municipal**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.10 - A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

11.11 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição;

11.12 - nenhuma supressão poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

## 12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93**.

12.2 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

12.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93**, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

12.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal; ou

12.3.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base **no artigo 48, da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

13.2 - apresentarem preços excessivos, superiores aos preços máximos estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

13.3 - Não atenderem às exigências contidas nesta **Tomada de Preços**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

13.4 - Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar às **licitantes** o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.

## 14. DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta **Tomada de Preços** será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de **menor preço pelo objeto licitado**.

14.2 - A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

14.3 - Considera-se **menor preço** o valor nominal apresentado da proposta.

14.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Tomada de Preços**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

14.5 - Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Tomada de Preços** não tenha estabelecido limites mínimos.

14.6 - À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento em obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

## 15. DO DESEMPATE:

15.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as **licitantes** serão convocadas, a não ser que haja, entre as Proponentes Empatadas, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, oportunidade em que se dará preferência a estas antes da realização do sorteio, segundo o modelo da Lei Complementar.

## 16. DO REAJUSTAMENTO:

16.1 – Os preços licitados em hipótese alguma serão reajustados.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO:

17.1 - A execução dos serviços correspondentes ao objeto desta **Tomada de Preços** será adjudicada à empresa vencedora, depois de atendidas as Condições deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

## 18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1 - Sem prejuízo do disposto no **Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93**, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

18.2 - Quaisquer condições apresentadas pela **licitante vencedora** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

## 19. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

19.1 - A Administração Municipal convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

19.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

19.3 - É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **Tomada de Preços**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

19.3.1 - A recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no **subitem** anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

## 20. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54 da Lei n.º 8.666/93**, combinado com o **inciso XII do art. 55** do mesmo diploma legal.

## 21. DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA LICITANTE VENCEDORA

21.1 - Caberá à **Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**:



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

21.1.2 - Prestar informações necessárias à execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços;

21.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **licitante vencedora**;

21.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços:

21.1.5 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Gabinete do Prefeito ou seu delegado; ou com as especificações constantes do **edital**;

21.1.6 - Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços prestados;

21.1.7 – Disponibilizar espaço físico adequado à prestação dos serviços, quando executados de forma presencial.

21.2 - Caberá à **licitante vencedora**:

21.2.1- ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários e honorários;
- b) seguros contra acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

21.2.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal**, quando da prestação dos serviços nas dependências da Prefeitura, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Municipal;

21.2.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal**;

21.2.4 - Responder pelos danos causados diretamente à **Administração Municipal** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução e prestação dos serviços licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Municipal;

21.2.5 - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **Prefeitura Municipal**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços;

21.2.6 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus diretores, credenciados ou empregados na prestação dos serviços ;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

21.2.7 - Assumir inteira e total responsabilidade pela prestação dos serviços, pela continuidade e não interrupção dos serviços dos mesmos;

21.2.7.1 – No caso de interrupção do motivo maior ainda que justificável, caberá ao licitante a substituição do profissional em condições igual ou melhor.

21.2.8 - A interrupção da prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços acarretará ao licitante, sem prejuízo do reparo dos prejuízos causados, multa contratual no valor de 01 Salário Mínimo por dia de atraso na execução dos trabalhos.

21.2.9 - Comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

21.2.10 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de interrupção na prestação dos serviços de sua responsabilidade;

21.2.11 - Cumprir cada uma das normas e regulamentos que regulam a execução de um concurso público, além de se submeter às constituições Federal e Estadual do Estado de Minas Gerais, à Lei Orgânica do Município de Bonfinópolis de Minas-MG, às legislações municipais que dispõem sobre a gestão de pessoas.

21.2.12 - Manter, durante todo o período de prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

22.1 - À **licitante vencedora** caberá, ainda:

22.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG**;

22.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG**;

22.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

22.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta **Tomada de Preços**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

22.2 - A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na **Condição** anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Municipal, nem poderá onerar o objeto desta **Tomada de Preços**, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG**.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

23.1 - Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

23.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG** durante a execução dos serviços avançados.

23.1.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal;

23.1.3 - É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta **Tomada de Preços**;

## 23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1 - A prestação dos serviços licitados será acompanhada pelo Gabinete do Prefeito ou por sua delegação a outro setor, devendo:

23.1.1 - Promover as avaliações periódica dos serviços prestados; e

23.1.2 - Atestar os documentos referentes à prestação dos serviços, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

23.2 - A **licitante vencedora** deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração Municipal, durante o período de execução dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

## 24. DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 - A atestação das notas fiscais/faturas referente à execução dos serviços caberá à Unidade de fiscalização da **Secretaria Municipal de Administração** ou servidor designado para esse fim, que apresentará mensalmente relatório das atividades executadas pela contratada.

## 25. DAS PENALIDADES

25.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **licitante vencedora** às multas previstas neste edital, que deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

25.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **Tomada de Preços**, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

25.2.1 - Advertência;

25.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

25.2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Administração Municipal** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

25.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a **Administração Municipal** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

25.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na **Condição** anterior:

25.3.1 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

25.3.2 - Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

25.3.3 - Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

25.3.4 - Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

25.3.5 - Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

25.4 - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da **Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

25.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração Municipal** em relação a um dos eventos arrolados na **Condição 88**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

25.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 26. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

26.1 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Tomada de Preços**, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (**Documentação**), devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**.

26.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26.3 - A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

26.3.1 - A impugnação interposta deverá ser comunicada à **Comissão Permanente de Licitação**, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo e Expedição da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG.

## 27. DA TOMADA DE PREÇOS

27.1 - A critério da Administração Municipal, esta **Tomada de Preços** poderá:

27.1.1 - Ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

27.1.2 - Ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

27.1.3 - Ter sua data de abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

27.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:

27.2.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;

27.2.2 - No **caso** de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

## 28. DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS E ESPECIAIS EM FUNÇÃO DO OBJETO

28.1 - As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes neste Edital, serão resolvidas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

28.2 - A **licitante vencedora** ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da **Administração Municipal**.

28.3 - Uma vez oficialmente notificada de que a Prefeitura efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer no prazo de 5 dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, conforme minuta anexa a este Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nele.

## 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

29.2. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto às licitantes, para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

29.2.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia, desde que autenticada por cartório ou acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão.

29.2.2 - O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

29.3. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado especificado e válido.

29.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas ou inabilitadas.

29.5. Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

29.6. A licitante vencedora, responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

29.7. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do fac-símile nº. **(38) 3675.1121** ou na Av. Argemiro Barbosa da Silva, 562, Centro, nesta cidade, nos horários de 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

29.8. As decisões do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal serão publicadas no “Minas Gerais” - Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

29.9. Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas - MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

29.10. Integram e acompanham o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Memorial Descritivo;
- b) Anexo II – Modelo de termo de Renúncia;
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);  
n. 123/2006 – Simples Nacional;
- e) Anexo V - Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI – Minuta Contratual.

Bonfinópolis de Minas, 06 de julho de 2021.

**NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA**

Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, do tipo menor preço global, para a Seleção de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Administração Pública Municipal, específica em licitações e contratos, conforme especificado abaixo:

- Coordenação e gerenciamento das atividades administrativas junto ao departamento de licitação e contratos;
- Treinamento de pessoal em todas as rotinas inerentes ao setor;
- Auxílio na elaboração de minutas de editais de licitação, quando solicitado, bem como orientar os servidores da área de compras da administração na condução dos processos de aquisição e alienação, bem como das publicações obrigatórias determinada pela lei, jurisprudência e órgãos fiscalizadores;
- Orientar servidores na aplicação e transição da Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de Abril de 2021;
- Orientar os servidores na aplicação do decreto 10.024/19;
- Orientar os servidores no planejamento das aquisições afim de evitar o fracionamento das compras;
- Orientar no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo;
- Orientar na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo no que for pertinente a licitações e contratos do município;
- Orientações junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento referente a Assuntos Jurídicos sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos, tais como forma de contratação, legalidade;
- Emitir pareceres jurídicos e respostas de possíveis impugnações de editais e ou recursos de processos licitatórios;
- Elaborar minutas de contratos;
- A assessoria, será realizada in loco, por email, telefone e/ou outros aplicativos;
- Os serviços, terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de melhor acompanhamento e orientação ao Setor de Licitações.

### 3. DOS PRAZOS

3.1. A duração contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

3.2. O prazo para prestação de serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, mantidos todos os direitos, obrigações e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

responsabilidades e, será instrumentalizado por termo aditivo, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

## 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços pactuados no objeto deste, serão pagos de forma quinzenal, até o 10º dia após a efetiva prestação de serviços, mediante Nota Fiscal.

## 5. DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados “*in loco*”, telefone, aplicativos, exceto àqueles que requerem sua prestação em Belo Horizonte - MG ou Brasília – DF; - só será permitido a execução de serviços fora das repartições municipais, quando os mesmos em função de sua forma legal, assim requerer.

## 6. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

6.1.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São responsabilidades da **CONTRATADO (A)**:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e roteiros de serviços fixados pela **CONTRATANTE**;
- c) Iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da emissão da ordem de serviço;
- d) Manter o seguro obrigatório contra terceiros;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, e outros encargos decorrentes da execução dos serviços;
- g) Efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- h) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- i) Tratar com cortesia os munícipes, os servidores públicos e os encarregados da fiscalização do **CONTRATANTE**, inclusive terceiros delegados pelo Município;
- j) Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;
- k) Executar apenas os serviços na forma definida pela **CONTRATANTE**.

7.2. São responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos dentro do prazo contratado;





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

- b) Efetuar as retenções dos tributos e contribuições, conforme legislação vigente;
- c) Emitir as ordens de serviços, e encaminhá-la a **CONTRATADO (A)**;
- d) Receber e atestar os serviços executados.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É permitida a subcontratação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, desde que a **CONTRATANTE** seja avisada e autorize.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**ANEXO II  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**  
(Lei Federal n.º 8.666/93, art. 43, III)

A empresa a seguir identificada, participante do Edital de Tomada de Preço 001/2021, declara, na forma e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**ANEXO III  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG  
Referente: Tomada de Preços nº 001/2021

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada, para representar nossa sociedade (ou para me representar, em caso de pessoa física) em todos os atos correspondente à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária ao andamento do certame.

Nome :

Nacionalidade :

Estado Civil :

Profissão :

Cédula de Identidade : Órgão emissor:

CPF :

Residência/Domicílio :

Função/cargo :

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal

**OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DA ASSINATURA EM CARTÓRIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**ANEXO V  
TOMADA DE PREÇO No. 001/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS**

RAZÃO SOCIAL DO  
LICITANTE \_\_\_\_\_ CNPJ/MF N°  
\_\_\_\_\_, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas e o rigor da lei, que não foi declarada inidônea e até a presente data  
inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo  
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente a  
Prefeitura, na hipótese de ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

## ANEXO VI TOMADA DE PREÇO No. 001/2021

### MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.125.138/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 782.088.31620, residente e domiciliado na Av. Aristides Leão nº290, nesta Cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e, de outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxx (ou autônomo), neste ato representado por seu Diretor, Senhor \_\_\_\_\_, (qualificação) doravante denominada (o) CONTRATADA (O), resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

#### 1 – OBJETO

1. Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Administração Pública Municipal, específica em licitações e contratos, conforme especificado abaixo:

- Coordenação e gerenciamento das atividades administrativas junto ao departamento de licitação e contratos;
- Treinamento de pessoal em todas as rotinas inerentes ao setor;
- Auxílio na elaboração de minutas de editais de licitação, quando solicitado, bem como orientar os servidores da área de compras da administração na condução dos processos de aquisição e alienação, bem como das publicações obrigatórias determinada pela lei, jurisprudência e órgãos fiscalizadores;
- Orientar servidores na aplicação e transição da Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de Abril de 2021;
- Orientar os servidores na aplicação do decreto 10.024/19;
- Orientar os servidores no planejamento das aquisições afim de evitar o fracionamento das compras;
- Orientar no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo;
- Orientar na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo no que for pertinente a licitações e contratos do município;
- Orientações junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento referente a Assuntos Jurídicos sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos, tais como forma de contratação, legalidade;
- Emitir pareceres jurídicos e respostas de possíveis impugnações de editais e ou recursos de processos licitatórios;
- Elaborar minutas de contratos;
- A assessoria, será realizada in loco, por email, telefone e/ou outros aplicativos;
- Os serviços, terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

#### 2 – REGIME DE EXECUÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**2.1.** As atividades serão desenvolvidas mediante consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas para solução definitiva.

**2.2.** Para cumprimento do objeto licitado a licitante vencedora deverá colocar a disposição e a serviço da Administração Municipal de forma permanente profissionais habilitados com amplo conhecimento e experiência em Administração Pública, os quais deverão anteder a qualquer hora e dia às consultas feitas pelos membros do Governo Municipal, preferencialmente, “in loco”, do contrário, via telefone ou internet.

**2.3.** Os serviços deverão ser prestados “in loco”, telefone, aplicativos, exceto àqueles que requerem sua prestação em Belo Horizonte - MG ou Brasília – DF; - só será permitido a execução de serviços fora das repartições municipais, quando os mesmos em função de sua forma legal, assim requerer;

**2.4.** Os serviços serão requeridos pelos setores competentes e supervisionados diretamente pelo Gabinete do Prefeito ou por delegação do mesmo.

## **3 – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** - Fica pactuado, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** no **Processo Licitatório nº. 051/2021**, o valor de R\$ xxx,xxx(xxxxxxxxx), pela execução dos serviços objeto deste CONTRATO, nos termos e forma prevista no Edital de **Tomada de Preços nº. 001/2021**.

## **4 – REAJUSTAMENTO**

**4.1.** Em hipótese alguma os preços dos serviços licitados e contratados serão reajustados.

## **5 - VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência deste instrumento será de **12(doze) meses**, contados a partir da data da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, por acordo entre as partes, nos termos do Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8666/93.

## **6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes da plena execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxx.

**6.2.** A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

## **7 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

7.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54 da Lei nº. 8.666/93**, combinado com o **inciso XII do art. 55** do mesmo diploma legal.

## 8 - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CONTRATADA

### 8.1. Caberá à Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas:

8.1.1. Prestar informações necessárias à execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **licitante vencedora**;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços:

8.1.4. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Gabinete do Prefeito ou seu delegado; ou com as especificações constantes do **edital**;

8.1.5. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços prestados;

8.1.6. Disponibilizar espaço físico adequado à prestação dos serviços, quando executados de forma presencial.

### 8.2. Caberá à **licitante vencedora**:

8.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários e honorários;
- b) seguros contra acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal**, quando da prestação dos serviços nas dependências da Prefeitura, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Municipal;

8.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal**;

8.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à **Administração Municipal** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução e prestação dos serviços





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Municipal;

**8.2.5.** Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **Prefeitura Municipal**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços;

**8.2.6.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus diretores, credenciados ou empregados na prestação dos serviços;

**8.2.7.** Assumir inteira e total responsabilidade pela prestação dos serviços, pela continuidade e não interrupção dos serviços dos mesmos;

**8.2.7.1.** No caso de interrupção do motivo maior ainda que justificável, caberá ao licitante a substituição do profissional em condições igual ou melhor.

**8.2.8.** A interrupção da prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços acarretará ao licitante, sem prejuízo do reparo dos prejuízos causados, multa contratual no valor de 01 Salário Mínimo por dia de atraso na execução dos trabalhos.

**8.2.9.** Comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**8.2.10.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de interrupção na prestação dos serviços de sua responsabilidade;

**8.2.11.** Cumprir cada uma das normas e regulamentos que regulam a execução de um concurso público, além de se submeter às constituições Federal e Estadual do Estado de Minas Gerais, à Lei Orgânica do Município de Bonfinópolis de Minas-MG, à legislação municipal que dispõe sobre a gestão de pessoas.

**8.2.12.** Manter, durante todo o período de prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Tomada de Preços.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**9.1. À CONTRATADO (a)** caberá, ainda:

**9.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG**;

**9.1.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG**;

**9.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**9.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta **Tomada de Preços**.

**9.2.** A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na **Condição** anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Municipal, nem poderá onerar o objeto desta **Tomada de Preços**, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG**.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**10.1.** Deverá a **CONTRATADO (a)** observar, também, o seguinte:

**10.1.1.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal;

**10.1.2.** É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

**10.1.3.** A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração Municipal.

## 11 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **CONTRATO**.

**11.1.2** A Administração Municipal poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

**11.1.3.** Quando houver modificação dos serviços contratados, para melhor adequação do interesse público; e

**11.1.4.** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

## 12 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**12.1.** No interesse da **Administração Municipal**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

## 13 – REGIME LEGAL

**13.1.** Este contrato rege-se basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo estabelecido no instrumento convocatório, vinculando-se ao **Processo Licitatório nº 051/2021 – Tomada de Preços nº. 001/2021** e legislação complementar aplicável.

**13.2.** As cláusulas, condições e exigências do **Edital de Tomada de Preços nº. 001/2021** e da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, ainda que não mencionados de forma expressa, ficam incorporadas ao presente CONTRATO.

## 14 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**14.1.** A prestação dos serviços licitados será acompanhada pela Unidade de fiscalização do **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

**14.2.** Promover as avaliações periódicas dos serviços prestados; e

**14.3.** Atestar os documentos referentes à prestação dos serviços, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

**14.4.** Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**14.5.** A **CONTRATADA (o)** deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração Municipal, durante o período de execução dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

**14.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 15 - DAS PENALIDADES

**15.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADO (a)** as seguintes sanções:

**15.1.1.** Advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**15.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

**15.1.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Administração Municipal** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**15.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADO (a)** ressarcir a **Administração Municipal** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.1.5** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA (o)** estará sujeita às penalidades tratadas na **Condição** anterior:

**15.1.5.1.** Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**15.1.5.2.** Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

**15.1.5.3.** Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

**15.1.5.4.** Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

**15.1.6.** Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

**15.1.7.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADO (a)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 16 - DA RESCISÃO

**16.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93**.

**16.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.2.** A rescisão do contrato poderá ser:



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

**16.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93**, notificando se a **CONTRATADO (a)** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**16.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal; ou

**16.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**16.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**17 – DO FORO**

**17.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e/ou execução deste instrumento.

Por estarem assim justos e acertados, assinam este contrato na presença de duas testemunhas de tudo cientes.

Bonfinópolis de Minas-MG,                      de                      de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG  
Manoel da Costa Lima - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Empresa  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_